



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 26, DE 2022

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de março, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI Nº 9/2022

Processo Administrativo nº 026/2022-CRAISA

ALTERA A LEI Nº 7.500, DE 10 DE JULHO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ À COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 7.500, de 10 de julho de 1997, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, na seguinte conformidade:

“**Art. 2º**

Parágrafo único. Fica autorizada à CRAISA a subconcessão parcial da área descrita no art. 1º desta lei, durante o período de que trata o *caput* deste artigo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 17 de março de 2022, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Proc. nº 1271/2022
IBL



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370030003000380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.